



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

PROJETO DE LEI Nº 060/2026, DE 15 DE SETEMBRO 2026

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **68.073.422/0001-20**, com sede na Linha Cerro da Rapadura, Maximiliano de Almeida/RS.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por auxiliar no custeio dos serviços prestados à Comunidade de Maximiliano de Almeida e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor do repasse é de até R\$ **25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** a serem repassados em cinco parcelas iguais.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA**, será publicado no Portal da Transparência do Município.

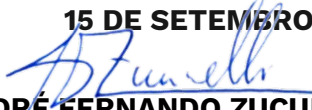
Art. 4º As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, vigentes neste exercício.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

15 DE SETEMBRO 2026


ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
PREFEITO MUNICIPAL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 057/2026, que **autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA CERRO DA RAPADURA**, entidade sediada na Linha Cerro da Rapadura, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **68.073.422/0001-20**.

A presente proposição tem por finalidade possibilitar o apoio financeiro do Município às atividades desenvolvidas pela entidade em benefício da comunidade de Maximiliano de Almeida, reconhecendo a relevante função social desempenhada pelo Grêmio Esportivo Assistencial e Cultural Rapadurense na promoção de ações de natureza **esportiva, assistencial, cultural e comunitária**.

As entidades da sociedade civil exercem importante papel na complementação das ações desenvolvidas pelo Poder Público, especialmente nos municípios de pequeno porte, onde a atuação comunitária e o trabalho voluntário representam importantes instrumentos de integração social, fortalecimento dos vínculos comunitários e melhoria da qualidade de vida da população.

Nesse contexto, o apoio financeiro ora proposto permitirá à entidade dar continuidade e aprimorar as atividades previstas em seu Plano de Trabalho, contribuindo para a manutenção de sua estrutura, o desenvolvimento das ações comunitárias e o atendimento das necessidades relacionadas às atividades por ela desenvolvidas.

O repasse proposto, de **até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em cinco parcelas iguais**, será realizado mediante a celebração de Termo de Fomento e ficará vinculado à execução do respectivo Plano de Trabalho, devendo os recursos ser empregados exclusivamente nas finalidades nele estabelecidas, observadas as exigências legais quanto à execução, fiscalização e prestação de contas.

A medida encontra fundamento no interesse público municipal e deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Ressalta-se, ainda, que a parceria não representa mera transferência de recursos, mas instrumento de cooperação entre o Poder Público e a sociedade civil organizada, buscando alcançar resultados de interesse coletivo por meio de ações previamente estabelecidas e acompanhadas pela Administração Municipal.

A proposição também contempla a necessária compatibilidade com o planejamento e orçamento municipais, autorizando-se os ajustes necessários no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, bem como a abertura de crédito adicional, caso necessária para a execução da despesa.

Dessa forma, considerando a relevância das atividades desenvolvidas pelo Grêmio Esportivo Assistencial e Cultural Rapadurense e os benefícios que a parceria poderá proporcionar à comunidade de Maximiliano de Almeida, entendemos estar plenamente justificada a iniciativa legislativa.

Diante do exposto, contamos com a compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, 15 de setembro de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

Prefeito Municipal